

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

## São José de Caiana-PB, 14 de junho de 2022



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

> Manoel Pereira de Sousa Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000 CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

DECRETO N. ° 017/2022.

Dispõe sobre a transferência do feriado de Corpus Christi no ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

## **DECRETA:**

**Art.** 1° - Fica transferido, no ano de 2022, a data do feriado de Corpus Christi nesse município, do dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira), para o dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira). com exceção dos serviços essenciais.

Parágrafo único: Todos os órgãos da administração pública municipal e serviços públicos prestados à população, funcionarão de forma ordinária no dia 16 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

SÃO JOSÉ DE CALANA

O cidadão em primeiro lugar!

São José de Caiana-PB, em 14 de junho de 2022.

MANOEL PEREIRA DE SOUSA Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 018/2022** 

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São José de Caiana;

## DECRETA:

Art. 1°. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São José de Caiana, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, que protejam nariz e boca, em todo o território do Município de São José de Caiana apenas em locais fechados, tais como estabelecimentos comerciais, igrejas e afins.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São José de Caiana-PB, em 14 de junho de 2022

MANOEL PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARĂES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com